



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 038 /2011

(SIGA)

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC**, com sede na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, nesta cidade, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. Presidente da **FAETEC**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **E-26/36.488/2011**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, será celebrada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da e Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009 e do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, além das demais disposições legais aplicáveis a espécie, e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br e www.faetec.rj.gov.br.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, de 09:00h até 17:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º 2332-4108 ou e-mail pregao@faetec.rj.gov.br

1.5.1 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, **responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas)**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores da abertura da propostas, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, de 09:00h até 17:00 horas ou ainda, através do fac-símile n.º (21) 2332-4108.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pela Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do n.º (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
INSTITUÍDA POR LEI Nº 287/79





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 038 /2011
(SIGA)**

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de serviços especializados de manutenção para plataforma de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) metropolitana, sob a gerência da FAETEC.

2.1.1 A plataforma de rede metropolitana é composta de equipamentos de rede sem fio Mesh, switches, firewall, aparelho de gerenciamento de banda e de localização, controladoras e software de gerenciamento de rede sem fio, infraestrutura de cabos de fibra ótica e alimentação elétrica de todos os equipamentos. Os serviços serão executados na área de abrangência do sistema de rede wireless implantada no Projeto Orla Digital Fase II, (Ipanema-Leblon), conforme Proposta Detalhe (Anexo I) e Projeto Básico (Anexo II).

2.2 Para o prazo de execução dos serviços vide Projeto Básico - Anexo II.

2.3 A empresa CONTRATADA deverá providenciar todas as licenças legais e obrigatórias para a execução do serviço aqui descritos.

2.3.1 Todas as despesas referentes à execução do serviço aqui proposto deverão estar obrigatoriamente inclusas no valor total do Contrato.

2.3.2 Todos os impostos e taxas deverão estar inclusos no valor total da proposta.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pela Pregoeira designada, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	08	09	2011	18h00min
Limite acolhimento das propostas	21	09	2011	10h00min
Data de abertura e realização do Pregão	21	09	2011	11h00min
Processo nº	E-26/36.488/2011			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
Prazo para impugnação	Até o dia 19/09/2011 às 11h00min			
Data da publicação	DOERJ e O Fluminense 06/09/2011			
Portal	www.compras.rj.gov.br			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, salvo em caso de comunicação que dispuser o contrário.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 038 /2011
(SIGA)**

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte:	22
Programa de Trabalho:	40440.12363012121670000
Natureza da Despesa:	3390

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo **tipo menor preço global**.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, cadastrado no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLOG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, devendo tais penalidades ser publicadas na Imprensa Oficial.

6.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 A licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual n.º 42.063 de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao **SIGA**, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 No caso de não cumprimento do contido no subitem 6.5, por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, à mesma não será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamento por meio do Decreto Estadual n.º 42.063/2009.

6.6 Realizar a visita técnica, com Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo VIII, que deverá comprovar que a proponente, por intermédio de Engenheiro responsável, que possua comprovante de qualificação profissional Engenheiro Elétrico Eletrônico, cédula de identidade profissional emitida pelo CREA ou documento oficial de identidade e seja credenciado, em instrumento particular de procuração com firma reconhecida, acompanhado de Servidor da FAETEC, vistoriou o local onde será executado o serviço e tomou conhecimento das condições ambientais e técnicas do espaço físico de intervenções, bem como conferir quantitativos, projetos, etc.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
INSTITUÍDA PELA LEI Nº 1.000 DE 1974





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 038 /2011
(SIGA)**

para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Após a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, em hipótese alguma a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a licitante vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes.

6.6.1 As participantes deverão realizar visita técnica até dia 16 de setembro de 2011. A Declaração de Visita Técnica (Anexo VIII) deverá ser lavrada em duas vias, assinada pelos representantes das Unidades desta Fundação, que acompanharam a visita pela licitante. As declarações **DEVERÃO SER APRESENTADAS À COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847, até dia 16 de setembro de 2011, no horário de 10h00min as 17h00min, sob pena de desclassificação.

6.6.2 A visita técnica deverá ser efetuada, com agendamento prévio, em horário comercial diretamente com a Divisão de informática, pelo telefone (21) 2332-4081, para todos os locais a serem visitados contidos no Anexo I do PROJETO BÁSICO (Anexo II), respeitando o prazo constante no item 6.6.1.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º 31.864/2002.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para o acesso ao SIGA.

7.2.1 A licitante, para obter o código para o acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O portal contém um manual orientado o preenchimento.

7.2.1.1 A licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo o Termo de Responsabilidade, o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo Responsabilidade o licitante enviará a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no Portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado da licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando a licitante acessar o SIGA, deverá colocar seu código informado e senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que a licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
INSTITUÍDA POR LEI Nº 1.000 DE 1974





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 038 /2011
(SIGA)**

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento da licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, devendo constar as marcas dos produtos ofertados, vedada a identificação do autor da proposta, sob pena de desclassificação.

9.1.1 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo I (Proposta Detalhe), somente será utilizado pela licitante vencedora com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da licitante. A identificação da empresa licitante através da proposta ensejará sua desclassificação.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.

9.2 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto da aquisição, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
INSTITUÍDA POR LEI Nº 1.052/2004





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 038 /2011
(SIGA)**

quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 A licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAP 26/03 e a Resolução SER 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº. 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

9.5 A licitante fica obrigada a fornecer todos os itens que estiver cotando no Anexo I, respeitado o tipo licitação definido no item 1.1.

9.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.7 As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **FAETEC**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando as licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.2 O sistema ficará disponível para disputa de lances de segunda a sexta feira, no horário de 09h00min as 18h00min, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela própria licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.5 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes,

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 038 /2011
(SIGA)**

através de aviso inserto em campo próprio do SIGA, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo **SIGA**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 À licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pela Pregoeira. Todavia, durante o tempo randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico da disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para o envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global**, na forma do item 5.

11.2 O SIGA informará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pela Pregoeira, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução do valor.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
INSTITUÍDA POR LEI Nº 1.053/2004





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 038 /2011
(SIGA)**

identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se referem os subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**.

11.6 À critério da Pregoeira, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para: Setor de Preparo de Licitação/FAETEC, Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ - CEP 21.311-281, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou da data de sua convocação, posterior à inabilitação da licitante que a antecedia na fase de lances:

- a) a documentação de habilitação prevista no item 12.2;
- b) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos;

12.1.1 Caso o envio da documentação seja feito através dos Correios, a empresa licitante deverá informar à Equipe de Pregão Eletrônico, através do e-mail: **pregao@faetec.rj.gov.br** ou pelo telefax **(21) 2332-4108, o número de rastreamento do envelope contendo a documentação**, no decorrer do mesmo prazo 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

12.1.2 Os documentos enviados pelas licitantes deverão ser numerados e rubricados em todas as páginas. A licitante deverá declarar o número de folhas contidas no envelope.

12.1.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, sendo facultado à Administração convocar para contratar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.

12.1.4 A Proponente obriga-se a apresentar junto aos documentos de habilitação, Declaração

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
INSTITUÍDA POR LEI Nº 1.000/2004





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 038 /2011
(SIGA)**

expressa de que a Proponente assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições deste Edital, em todas as fases da licitação, bem como da contratação.

12.2 As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

12.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
 - c.2) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.
 - c.3) a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
INSTITUÍDA POR LEI Nº 1.024 DE 1974





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 038 /2011
(SIGA)**

c.4) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da Certidão Negativa de Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.2.2.1 Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de retirada da nota de empenho, caso se sagre vencedora na licitação.

12.2.2.2 Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

12.2.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.2.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

12.2.3.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

$$\text{a.1 - ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$$

$$\text{a.2 - ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$$

$$\text{a.3 - IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1$$

a.4 - Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 038 /2011
(SIGA)**

- b) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial e falência – Lei nº 11.101/2005.
- c) Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **4%(quatro por cento)** do valor do lote a que a licitante está concorrendo.

12.2.4 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Fica desde já estabelecido que o Proponente deverá possuir, no mínimo, a competência de Redes Mesh CISCO.
- c) Os técnicos da empresa Proponente/Contratada, responsáveis pela prestação dos serviços de manutenção, deverão ser comprovadamente certificados e capacitados pelo fabricante dos equipamentos em suas respectivas linhas de produtos ou Entidade Certificadora credenciada pelo mesmo. Para a comprovação da qualificação exigida, a Proponente/Contratada deverá apresentar as certificações de seus profissionais na fase habilitatória, ou no decorrer do contrato, em caso de contratação e/ou substituição. para a execução do objeto da presente licitação.
- d) Prova de registro junto ao CREA da empresa Proponente e do(s) responsável(is) técnico(s) que atuará(ão) na execução do objeto deste Pregão, comprovando possuir, no mínimo, um Engenheiro Eletricista Eletrônico no quadro de responsáveis técnicos, com atribuição no Artigo 9º, da Resolução nº 218/73 – CONFEA.
- e) Comprovar a existência, em seu quadro, de profissional(is) com as qualificações abaixo(a comprovação do vínculo empregatício far-se-á mediante a apresentação da cópia da carteira de trabalho, expedida pelo Ministério do Trabalho, ou contrato de prestação de serviços);
- 01 (um) profissional com experiência comprovada em tecnologias de switch e routing avançadas para os PRODUTOS envolvidos e prática na configuração dos mesmos;
 - 01 (um) profissional certificado nas tecnologias wireless outdoor MESH dos PRODUTOS envolvidos, com experiência prática na configuração dos mesmos;
 - 01 (um) profissional certificado em segurança de redes wireless para os PRODUTOS envolvidos, com experiência prática na configuração dos mesmos;
 - 01 (um) profissional certificado em segurança do trabalho com experiência prática em instalação dos produtos envolvidos.

e.1 Para comprovar a qualificação exigida, deverão ser anexados os certificados técnicos

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CIIDADE CANDIDATA



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 038 /2011
(SIGA)**

dos referidos profissionais, emitidos pelo Fabricante dos Equipamentos constantes no Anexo I do Projeto Básico ou uma Entidade Certificadora credenciada do Fabricante.

- f) Todos os equipamentos de testes e validação utilizados na execução do projeto deverão estar **afetados por entidade certificadora competente** (No Brasil - INMETRO);
- g) A empresa CONTRATADA deverá respeitar todas as **normas de segurança do trabalho** imposta pela legislação em vigor para a perfeita execução de seus serviços (NR 6 – EPI)

12.2.5 Declaração relativa ao trabalho de menores

12.2.5.1 Declaração da licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.2.6 Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VII do Edital.

12.3 O Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLOG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3.

12.3.1 A empresa, que no ato licitatório, concorrer com Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores – RCF, com quaisquer documentos constantes do verso com prazos expirados, deverá entregá-los à Pregoeira, no mesmo ato, em original ou cópia autenticada com as novas datas de validade.

12.4 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvada a aplicação da Lei Estadual nº 5.069 de 16 de julho de 2007.

12.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.7 Se a licitante desatender às exigências previstas no item 12, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 038 /2011
(SIGA)**

13 - DOS RECURSOS

13.1 A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pela Pregoeira expondo os motivos por meio do SIGA, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido à Pregoeira.

13.2. As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail **pregao@faetec.rj.gov.br** ou para o fac-símile nº (21) 2332-4108, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.3 A não apresentação das razões acarretará como conseqüência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item **13.1**.

13.4 Tanto as razões encaminhadas pessoalmente, como aquelas encaminhadas pelos Correios serão autuadas **pela Comissão de Pregão Eletrônico – CPE** e deverão, obrigatoriamente, observar o **prazo de 03 (três) dias úteis** contados a partir da declaração do vencedor do certame.

13.5 A falta de manifestação imediata, tempestiva e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.6 Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, e-mail ou entregues pessoalmente.

13.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 As razões de recursos serão dirigidas à AUTORIDADE SUPERIOR por intermédio da Pregoeira que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-las subir, devidamente informadas, para decisão final.

13.9 As licitantes que não observarem o previsto no item 1.6 deste edital, declinarão do direito de contestar, após o julgamento, falhas ou irregularidades que tenham viciado a licitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR da FAETEC. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR da FAETEC adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE SUPERIOR da FAETEC, a licitante vencedora será convocada, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 038 /2011
(SIGA)**

14.3 Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, a licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, Declaração (Anexo IV) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I. de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II. de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III. de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV. mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

14.3.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está **isenta** do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração (Anexo V) informando a quantidade de funcionários existente em seu quadro funcional.

14.4 Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pela licitante vencedora à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

14.5 A licitante vencedora deverá demonstrar, mediante declaração a ser apresentada no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, que procede à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o art. 1º do Decreto n.º 36.414 de 25.10.2004 (Anexo VI).

14.6 A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do que dispõe o art. 10, inciso XVII, do Decreto n.º 31.863, de 16.09.2002.

14.7 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Contratante proceder à convocação das demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.8 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá a Pregoeira examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, através de crédito em conta corrente do Banco ITAÚ S/A, cujos número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo I (Proposta Detalhe).

15.2 No caso da Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência do ITAÚ, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujos número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo I (Proposta Detalhe).



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 038 /2011
(SIGA)**

15.3 Se quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP – Índice Geral de Preços de Mercados e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplimento da obrigação assumida.

15.7 A forma de pagamento será em parcela única, de acordo com o item **15.4** do presente Edital.

15.8 Decorrido o prazo de 12(doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL pelo IGPM – Índice Geral de Preço do Mercado, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40,X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2.º e 3.º da Lei n.º 10.192/2001, de 14.02.2001.

15.9 A contratada, sediada no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a Nota Fiscal na forma do § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003, mencionada no item 9.3 deste edital.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 As licitantes, adjudicatárias ou contratadas inadimplentes estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.2 A licitante que, convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu cadastramento do RCF suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da Nota de Empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 038 /2011
(SIGA)**

unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J. valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 - GARANTIA

19.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho, comprovante de prestação de garantia – a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada à Pregoeira ou à AUTORIDADE SUPERIOR, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo como art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
INSTITUÍDA POR LEI Nº 287/79





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 038 /2011
(SIGA)**

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5 Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Proposta Detalhe
- **Anexo II** – Projeto Básico
- **Anexo III** - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- **Anexo IV** - Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
- **Anexo V** – Declaração que não dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003) – **ISENTO**
- **Anexo VI** – Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 36.414/2004) – **SERVIÇO**
- **Anexo VII** - Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **Anexo VIII** – Declaração de Visita Técnica
- **Anexo IX** – Minuta Contratual

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela AUTORIDADE SUPERIOR, com auxílio da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de 2011.

**FAETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
CELSO PANSERA
Presidente**

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
INSTITUÍDA EM 1974





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

ANEXO I

Proposta Detalhe

Processo nº : E-26/36.488/2011

Data: 29/07/2011 Fls: _____

Rubrica: _____

Licitação por : Pregão Eletrônico nº 038/2011

A realizar-se em: 21 /09/2011 às 11:00 hs

Requisição PES Nº 0078/2011

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital PES Nº 038/2011

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	0456.002.0002 (ID 68397)	O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de serviços especializados de manutenção para plataforma de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) metropolitana, sob a gerência da FAETEC.	UM	1					

OBSERVAÇÕES:

A PROPOSTA DETALHE deverá:

1ª - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.

3ª - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.

4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: N.º
Agência: C/C:

Prazo de execução: 12 meses

Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60(sessenta) dias

Local de Execução: Relação no ANEXO I do PROJETO BÁSICO

Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente

Em ___/___/___

Firma Proponente



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/36.488/2011
DATA: 29/07/2011 FIs.: _____
RUBRICA: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DO
PROJETO RIO ESTADO DIGITAL**

RIO DE JANEIRO / RJ, 13 de julho de 2011

Divisão de Informática
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



**SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA**

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DO OBJETO:

Prestação de serviços especializados de manutenção para plataforma de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) metropolitana, sob a gerência da FAETEC. A plataforma de rede metropolitana é composta de equipamentos de rede sem fio *Mesh*, *switches*, *firewall*, aparelho de gerenciamento de banda e de localização, controladoras e seus respectivos softwares necessários à operação e gerenciamento de rede sem fio, infraestrutura de cabos de fibra ótica e alimentação elétrica de todos os equipamentos, de acordo com as especificações descritas abaixo e conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1.1) Delimitação do objeto: O presente Projeto Básico consiste no fornecimento de subsídios para licitação com vistas à contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDES, EQUIPAMENTOS WIRELESS E CABEAMENTO DE FIBRA ÓTICA para tender às necessidades da FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, no que tange ao Projeto RIO ESTADO DIGITAL.

Os serviços serão executados na área de abrangência do sistema de rede *wireless* implantada no Projeto Orla Digital Fase II (Ipanema-Leblon), conforme anexo I.

1.2) Planilhas de Equipamentos, Materiais e Serviços

As planilhas a seguir descrevem os Equipamentos, Materiais e Serviços instalados e em operação na rede *wireless* do Projeto Orla Digital Fase II (Ipanema-Leblon).

A) - Equipamentos

ITEM	TIPO	FABRICANTE	MODELO	QTD
1	Access Point	CISCO	AIR-LAP1522AG-A-K9	20
2	Switch	CISCO	ME-3400G-12CS-A	3
3	Appliance de Localização	CISCO	AIR-MSE-3350-K9	1
4	Controladora Wireless	CISCO	AIR-WLC4402-12-K9	3
5	Firewall	CISCO	ASA5510-AIP10-K8	1
6	Appliance de Autenticação	NOMADIX	AG5500 Metro Bundle	1
7	Link ponto-a-ponto	RAD	Airmux-200	1

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

B) – Materiais

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	Fibra óptica -12 fibras - subterrâneo	CFOA-SM-DD-12-G	metro linear	3.000
2	Fibra óptica -36 fibras - subterrâneo	CFOA-SM-DD-36-G	metro linear	6.400
3	Fibra óptica -36 fibras - aéreo	CFOA-SM-AS80-36-G	metro linear	2.100
4	Condutor elétrico alumínio	16 mm	metro linear	1.000
5	Caixa de emenda óptica	CEO 36	unidade	10
6	Caixa de emenda óptica	Mine CEO 12	unidade	8
7	Distribuidor Geral Óptico	DGO 36	unidade	2
8	Cordão Óptico	LC	unidade	32
9	Emendas fibras ópticas	---	unidade	372

C) – Serviços

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	QTD
1	CON-SNT-3400G12A	SMARTNET8X5XNBD reposição switch ME-3400G-12CS-A	3
2	CON-SNT-LAP152AA	SMARTNET8X5XNBD reposição access point AIR-LAP1522AG-A-K9	20
3	CON-SNT-WC440212	SMARTNET8X5XNBD reposição controladora AIR-WLC4402-12-K9	3
4	CON-SU1-AS1A10K8	SMARTNET8X5XNBD reposição firewall ASA5510-AIP10-K8	1
5	CON-SAU-WCSP50	SMARTNET8X5XNBD atualização software WCS	1
6	CON-SMBS-MSE3355	SMARTNET8X5XNBD reposição Appliance de Localização	1

1.3) Condições Gerais:

- a) As especificações técnicas dos Equipamentos, Materiais e Serviços utilizados deverão atender estritamente às descrições estabelecidas nas Planilhas de Equipamentos, Materiais e Serviços, com o objetivo da manutenção das características e funcionalidades dos serviços projetados originalmente, para a rede em questão, logo, **não serão aceitos produtos similares.**
- b) Fica desde já estabelecido que para garantir a manutenção das características e funcionalidades originais da operação da rede *mesh* do projeto em questão, a Proponente deverá possuir, no mínimo, as seguintes especializações do fabricante dos equipamentos: Advanced Routing and Switching, Advanced Security, Advanced Wireless LAN e ATP Outdoor Wireless Mesh.

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

- c) A Proponente deverá apresentar atestados de capacidade técnica, a fim de comprovar que forneceu equipamentos e prestou serviços, em estrita conformidade com os requisitos deste Projeto Básico, tanto no tocante à tecnologia e aos equipamentos, quanto às infraestruturas de fibra óptica e elétrica para o fornecimento dos serviços para empresas públicas e/ou privadas, com respectivos registros no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação (ASSESPRO).
- d) A Proponente obriga-se a apresentar junto aos documentos de habilitação, **Declaração** expressa de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões, atestados e declarações apresentadas e que se submete às condições deste Edital, em todas as fases da licitação, bem como da contratação.
- e) Os técnicos da empresa Proponente/CONTRATADA, responsáveis pela prestação dos serviços de manutenção, deverão ser comprovadamente certificados e capacitados pelo fabricante dos equipamentos em suas respectivas linhas de produtos ou Entidade Certificadora credenciada pelo mesmo. Para a comprovação da qualificação exigida, a Proponente/CONTRATADA deverá apresentar as certificações de seus profissionais na fase habilitatória, ou no decorrer do contrato, em caso de contratação e/ou substituição, para a execução do objeto da presente licitação.
- f) A Proponente deverá, por intermédio de Engenheiro responsável, devidamente credenciado pela mesma, através de instrumento particular de procuração com firma reconhecida, efetuar a VISITA TÉCNICA nos locais indicados no Anexo I, que será acompanhada por Servidor da FAETEC que, ao final, atestará o documento referente à visitação, junto com o Engenheiro indicado como responsável.

f.1) Ao comparecer no local para efetuar a visita, o profissional indicado acima deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA ou documento oficial de identidade.

f.2) O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, parte integrante do Edital, preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável credenciado pela empresa Proponente, na

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

forma do Item “g”, bem como atestado por Servidor FAETEC ao fim da visitação, **deverá, obrigatoriamente**, ser apresentado na fase habilitatória, a fim de comprovar que a PROPONENTE visitou e tomou conhecimento, mediante inspeção e coleta de informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação elencados no anexo I, sob pena de inabilitação.

f.3) A visita deverá ocorrer em até três dias úteis antes da data da abertura do certame, por meio de agendamento com a Divisão de Informática, por intermédio do telefone (21) 2332-4081, a qual, juntamente com o responsável técnico da FAETEC, ficará responsável pela emissão do Atestado de Visita.

f.4) A visita servirá para a empresa PROPONENTE tomar conhecimento do projeto, bem como do mapeamento dos serviços e de informações adicionais, inerentes ao objeto deste termo de referência.

- g) No ato da fase habilitatória a empresa Proponente deverá apresentar prova de registro junto ao CREA da mesma e do(s) responsável (is) técnico(s) que atuará(ão) na execução do objeto deste Projeto, comprovando possuir, no mínimo, um Engenheiro Eletricista – Eletrônica no quadro de responsáveis técnicos, com atribuição no Artigo 9º, da Resolução nº 218/73 – CONFEA.
- h) O proponente concorda em fornecer, sem custos adicionais ao valor mensal fixado em proposta à FAETEC, quaisquer insumos, cabos, tomadas e demais acessórios necessários para a perfeita manutenção dos produtos contidos no contrato.

1.4) Prazo estipulado: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

1.5) Unidade Administrativa responsável pela coordenação geral do Projeto:

- Divisão de Informática

1.6) Unidade Administrativa responsável pela gestão e fiscalização do contrato:

- Divisão de Informática

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

1.7) Equipe de elaboração:

Setor / Unidade	Responsável	Matrícula	Telefone	Assinatura
Divisão de Informática	Emerson Alencar	222.783-3	(21) 8596-8470	

1.8) Data de elaboração: 13/07/2011.

1.9) Data prevista para a implantação : conforme cronograma definido pelo Órgão Gestor.

1) SERVIÇOS

2.1) Condições Gerais

2.1.1) Entende-se por PRODUTO todo e qualquer material, equipamento, componente, hardware, software, firmware ou serviço fornecido pela CONTRATADA.

2.1.2) Caberá a CONTRATADA todo o processo de instalação, a configuração, a manutenção, a integração, os testes, a migração e a compatibilidade dos PRODUTOS, que fazem parte da rede a ser mantida.

2.1.3) Caberá a CONTRATADA, a obrigatoriedade de fornecer, instalar e configurar, a critério exclusivo da FAETEC, as atualizações e correções de todos os softwares e firmwares fornecidos, inclusive, sem ônus adicionais para a FAETEC, durante todo o período do contrato.

2.1.4) Caberá a CONTRATADA a manutenção da rede elétrica, que deverá ser executada quando algum equipamento que compõe a rede wireless não estiver respondendo devido a falhas na energia elétrica.

2.1.5) Caberá a CONTRATADA a manutenção da rede de fibra óptica, que deverá ser executada quando algum equipamento que compõe a rede wireless não estiver respondendo devido a falhas na infraestrutura de fibra óptica



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

2.1.6) Tão logo seja homologada a licitação, os representantes da Proponente Vencedora e do Órgão Gestor se reunirão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de definir todos os aspectos referentes ao projeto.

2.1.7) A CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas aos locais de instalação a fim de verificar as condições das instalações elétricas (tensão, estabilidade, tomadas, ...), de rede (pontos) e ambientais (temperatura, umidade), além de verificar eventuais entraves ao deslocamento físico dos equipamentos (elevador, escadas, portas, etc).

2.1.8) A CONTRATADA, na data da 1ª reunião de acompanhamento da execução do contrato, a ser definida pela FAETEC, após sua assinatura, deverá apresentar sua equipe de trabalho, composta pela sua equipe técnica, conforme o serviço a ser executado, que deverá utilizar, no mínimo, a seguinte mão-de-obra especializada, podendo 01 (um) profissional acumular certificações:

- 01 (um) profissional com experiência comprovada em tecnologias de *switch* e *routing* avançadas para os PRODUTOS envolvidos e prática na configuração dos mesmos;
- 01 (um) profissional certificado nas tecnologias *wireless outdoor MESH* dos PRODUTOS envolvidos, com experiência prática na configuração dos mesmos;
- 01 (um) profissional certificado em *segurança de redes wireless* para os PRODUTOS envolvidos, com experiência prática na configuração dos mesmos;
- 01 (um) profissional certificado em *segurança do trabalho* com experiência prática em instalação dos produtos envolvidos.

2.1.9) A CONTRATADA deverá designar um dos profissionais de seu quadro como fiscal do contrato, durante a vigência do mesmo, que deverá atuar junto aos Servidores/FAETEC designados como gestores do Contrato. Caberá ao Gestor do Contrato junto ao Fiscal da CONTRATADA coordenar e orientar todo o serviço de manutenção, considerando planejamento, instalação, configuração, integração, migração e testes dos PRODUTOS, acompanhando o cumprimento dos prazos e atestando a qualidade dos PRODUTOS entregues.

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

2.1.10) A CONTRATADA deverá designar e manter dentro do Centro de Gerência da FAETEC, no mínimo, 01 (um) profissional técnico durante a vigência do contrato para o atendimento de primeiro nível (monitoramento e identificação de problemas nos equipamentos, que fazem parte da rede a ser mantida). No caso da necessidade de um apoio ou suporte de segundo nível (configuração, reparo ou substituição de problemas nos equipamentos, que fazem parte da rede a ser mantida), a CONTRATADA deverá dispor de quantos funcionários forem necessários para suportar seus técnicos residentes remotamente ou presencialmente, de forma a solucionar quaisquer problemas cumprindo os prazos deste Contrato.

2.1.11) A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica de campo com veículo que possua disponibilidade, para realizar a manutenção dos rádios e outros equipamentos que estejam instalados no projeto. Todos os equipamentos de proteção individual para a equipe técnica de campo deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sendo a mesma responsável pela fiscalização do efetivo uso destes equipamentos. A CONTRATADA se obriga a informar à FAETEC os dados dos veículos que serão utilizados na prestação.

2.1.12) A CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos profissionais, explicitando as respectivas atribuições na execução dos serviços. Para comprovar a qualificação exigida, deverão ser anexados os certificados técnicos dos referidos profissionais, emitidos pelo Fabricante dos Equipamentos constantes nas Planilhas de Equipamentos, Materiais e Serviços ou uma Entidade Certificadora credenciada do Fabricante.

2.1.13) A substituição do profissional indicado pela CONTRATADA deverá ser previamente aprovada pela FAETEC. Neste caso, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro profissional que possua qualificação igual ou superior ao anteriormente indicado, devendo ainda, em se tratando de Engenheiro Eletrônico, apresentar a certificação emitida pelo CREA de que este compõe o seu quadro de responsável técnico.

2.1.14) Caso seja constatada, durante o período dos serviços contratados, a falta de qualificação ou inadequação do profissional da CONTRATADA, a mesma deverá proceder a sua imediata substituição a partir da solicitação da FAETEC.

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

2.1.15) O desenvolvimento das atividades de configuração, parametrização e integração dos equipamentos e serviços deverão estar contemplados no escopo de fornecimento da proposta da CONTRATADA e serem baseados nas requisições solicitadas pela Contratante.

2.1.16) A configuração dos PRODUTOS poderá ser executada no laboratório da CONTRATADA, na FAETEC ou diretamente em campo, desde que esta não interrompa o atual funcionamento da rede existente, a menos que seja uma parada programada previamente com a anuência da equipe técnica da FAETEC, ou para colocar o produto em operação definitiva na rede.

2.1.17) Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução do serviço e testes de aceitação do serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

2.1.18) Toda informação manuseada durante o Contrato de manutenção são de uso exclusivo e restrito da FAETEC. A CONTRATADA deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários da FAETEC e quaisquer outras informações pertencentes à FAETEC.

2.1.19) A empresa CONTRATADA deverá avaliar obrigatoriamente, em até 15 dias após a assinatura do contrato, todos os itens relatados abaixo, observando todos os aspectos relativos à correta instalação de acordo com as melhores práticas do mercado, qualidade do serviço executado, qualidade do material empregado e o pleno atendimento às normas técnicas e legislação em vigor:

- Isolamento/vedação contra chuva dos elementos eletro/eletrônicos utilizados no projeto, tais como, switches, conexões elétricas, rádios, antenas, entre outros;
- Qualidade do sinal da fibra-óptica e teste de OTDR;
- Fusões da fibra-óptica;
- Instalação e posicionamento correto dos rádios (entenda-se como visada);
- Voltagem de todos os pontos de energia;

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

- Validação dos endereços MACs (identificador único) dos rádios de acordo com relatório a ser entregue em momento oportuno;
- Materiais (Escada, fitas, testes de certificação, material para fusão...) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

2.1.20) Deverá, neste prazo estipulado, apresentar relatório com os resultados das avaliações supracitadas, fazendo indicações de intervenções que porventura venham a ser necessárias para a adequação das redes em operação às melhores práticas do mercado e o pleno atendimento às normas técnicas e legislação em vigor.

2.1.21) Deverá também, neste prazo estipulado, apresentar documentação das redes, em todos os seus aspectos funcionais, que represente com fidelidade a realidade construtiva e operacional naquele momento (*as-built*). Uma cópia desta documentação deverá ser mantida com o Gestor do contrato, devendo ser atualizada pela CONTRATADA a cada intervenção que altere o estado construtivo e operacional das redes.

2.1.22) Será parte integrante da documentação das redes, a relação detalhada de todos os materiais e equipamentos aplicados, representando a realidade do momento da apuração, doravante denominada Relação de Equipamentos e Materiais.

2.1.23) Esta versão inicial da Relação de Equipamentos e Materiais será a base para a confecção da Base de Dados do Gerenciamento da Configuração da rede em questão.

2.1.24) Uma cópia da Relação de Equipamentos e Materiais deverá ser mantida com o Gestor do contrato, devendo ser atualizada pela CONTRATADA a cada intervenção que altere o estado construtivo e operacional das redes.

2.2) Serviço de suporte, manutenção e help desk

- O serviço de suporte deverá ser prestado diretamente pela CONTRATADA (credenciada pelo fabricante), a qual, durante o prazo de vigência do Contrato, se obrigará a prestar toda a assistência técnica necessária ao funcionamento dos equipamentos e programas (“softwares”), a partir da data de abertura de chamados, pelos profissionais técnicos da CONTRATADA alocados dentro do Centro de Gerência da FAETEC, fornecendo neste

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

momento o número, data e hora de abertura do chamado, devendo possibilitar indicar o nível de prioridade para o chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos nos parágrafos seguintes.

- O atendimento técnico deverá ser feito por técnicos da empresa CONTRATADA, credenciados pelo fabricante dos equipamentos.
- A manutenção dos equipamentos que apresentarem problemas e as soluções especificadas neste Projeto Básico serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, durante a vigência do Contrato.
- Para todos os equipamentos, os chamados poderão ser efetuados durante todo o período do dia, incluindo sábados, domingos e feriados, no esquema de 7 x 24 (sete dias por semana, 24 horas por dia).
- A CONTRATADA será obrigada a atender os chamados técnicos, no local, em até 04 (quatro) horas, para todos os equipamentos, sendo que a solução do problema deverá ser dada em até o próximo dia útil a partir da abertura do chamado.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar junto ao fabricante, acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações dos softwares/firmwares dos EQUIPAMENTOS, via portal web Internet próprio, sob demanda, sem ônus adicional para a FAETEC.
- A CONTRATADA deve ter acesso direto ao suporte técnico especializado no site do fabricante dos EQUIPAMENTOS (technical assistance center), 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todos os dias do ano via telefone e e-mail, para solução de problemas e encaminhamento de problemas ao setor competente do fabricante dos EQUIPAMENTOS, de forma a ajudar a equipe técnica da CONTRATADA em casos de dificuldade em realizar tal tarefa; deve também disponibilizar uma senha de acesso para este serviço à equipe gestora da FAETEC.
- A CONTRATADA será responsável pela abertura e acompanhamento de chamados técnicos junto aos centros de suporte técnico do fabricante, bem como o acompanhamento da resolução desses chamados e implantação das soluções sugeridas.
- A CONTRATADA prestará serviços de manutenção corretiva dos equipamentos no local de instalação dos mesmos, e será responsável pela entrega e instalação das peças de substituição, retirada das peças com defeitos e, se necessário, deverá efetuar a reconfiguração do sistema operacional do equipamento.

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

- Todas as peças de reposição serão fornecidas pela CONTRATADA, **sem ônus para a FAETEC**, sendo que a reposição deverá ser feita por peças novas homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de especificações idênticas ou superiores às substituídas, como tipo, configuração e capacidade.
- Caso o equipamento, no todo ou em parte, tenha que ser retirado do local ou o tempo para reparo e solução, contado a partir do chamado, seja superior a 06 (seis) horas, a CONTRATADA deverá substituir, no ato, o equipamento por outro equivalente (equipamento back-up), com a mesma configuração ou superior, enquanto perdurar o conserto.
- Caberá a CONTRATADA, a retirada dos equipamentos que apresentarem problemas e que não forem passíveis de reparo em campo, que acontece quando algum equipamento necessita ser substituído por um novo ou outro de reposição. Os equipamentos que poderão ser retirados são: Access Points, Switches, Roteadores e Controllers.
- Os equipamentos back-up deverão ser de propriedade da CONTRATADA ou por ela locados, não cabendo à FAETEC nenhuma responsabilidade na disponibilização dos mesmos.
- A substituição temporária de equipamento original por equipamento back-up não caracterizará a conclusão de um chamado, contudo suspenderá a contagem de tempo para a resolução da ocorrência. Isto acontecerá quando o equipamento original retornar em perfeito estado de funcionamento à instalação de origem.
- O equipamento original deve retornar à instalação de origem, em pleno funcionamento, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua retirada para reparo.
- A CONTRATADA prestará os serviços de garantia nos equipamentos, independentemente dos acessórios ou outros equipamentos que estejam, a estes, conectados.
- A CONTRATADA providenciará, a qualquer tempo, revisões de engenharia que forem classificadas como mandatórias pelo fabricante dos equipamentos, durante a vigência da garantia.
- A CONTRATADA fornecerá, durante a vigência do contrato, manutenção e reposição em comodato de equipamentos danificados, até o retorno de novos equipamentos pela garantia do fabricante, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e atendendo estritamente às descrições estabelecidas nas Planilhas de Equipamentos, Materiais e Serviços.
- A CONTRATADA fornecerá, durante a vigência do contrato, manutenção e reposição de

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

materiais nas quantidades necessárias a continuidade dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico, e atendendo estritamente às descrições estabelecidas nas Planilhas de Equipamentos, Materiais e Serviços.

2.3) Serviço de Service Desk

- A CONTRATADA deverá possuir um serviço de Service Desk, em aderência às boas práticas de mercado na gestão de serviços e infraestrutura da Tecnologia de Informação preconizadas pelo ITIL (Information Technology Infrastructure Library), contemplando todas as gerências de “service support” e “service delivery”.
- Deverá possuir uma estrutura adequada, com técnicos qualificados, infraestrutura, mobiliário, equipamentos de Contact Center, ferramentas de monitoramento e demais recursos necessários a prestar atendimento telefônico e por e-mail durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- A CONTRATADA terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da formalização da demanda do serviço pela CONTRATANTE, para implementar todas as gerências do ITIL, mas inicialmente deverão estar contempladas as gerências de configurações, incidentes, problemas e mudanças, para o início das operações, num prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da formalização do contrato. Como parte integrante do conjunto de gerências a serem contempladas para o início das operações deverá a CONTRATADA já ter levantada a versão inicial da Base de Dados do Gerenciamento da Configuração (CMDB), que será o repositório central de todas as informações referentes à operação da rede em questão.

2) DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- Caberá à Divisão de Informática / FAETEC a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos equipamentos e execução dos serviços objeto deste Termo.

3) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses, sem interrupção, a partir da data da assinatura do contrato, cabendo a possibilidade de prorrogação, na forma da lei vigente.

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

- A prorrogação somente será admitida quando satisfeitas as condições estabelecidas no inciso II do art. 57 da lei 8.666, sendo necessária a comprovação da obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em comparação com o mercado, à época.

4) CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Deverão ser observados os seguintes itens para execução dos trabalhos aqui propostos:

- Todos os equipamentos de testes e validação utilizados na execução do projeto deverão estar aferidos por entidade certificadora competente (por exemplo, INMETRO), cabendo a responsabilidade da verificação à CONTRATADA;
- A empresa CONTRATADA deverá respeitar todas as normas de segurança do trabalho imposta pela legislação em vigor para a perfeita execução de seus serviços;
- A empresa CONTRATADA deverá, em nome da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, providenciar todas as licenças legais e obrigatórias para a execução do serviço aqui descritos;
- Todas as despesas referentes a execução do serviço aqui proposto deverão estar obrigatoriamente inclusas no valor total do Contrato;
- Todos os impostos e taxas deverão estar inclusos no valor total da proposta.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2011.

Emerson Alencar
Chefe da Divisão de Informática
Matrícula: 222.783-3

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ANEXO I – DO PROJETO BÁSICO

LOCALIZAÇÃO E GEOREFERÊNCIA DOS ACCESS POINTS

- **AP001** - Av. Delfim Moreira em frente a Rua Rita Ludolf.
-22.988296, -43.226739
- **AP002** - Av. Delfim Moreira em frente a Rua Gal. Venâncio Flores.
-22.987548, -43.224159
- **AP003** - Av. Delfim Moreira em frente a Av. Bartolomeu Mitre.
-22.987224, -43.222238
- **AP004** - Delfim Moreira entre Rua Jose Linhares e Rua Cupertino Durão
-22.986983, -43.221037
- **AP005** - Av. Delfim Moreira em frente à Rua Carlos Gois.
-22.986801, -43.219439
- **AP006** - Av. Delfim Moreira em frente à Av. Afrânio de Melo Franco
-22.986425, -43.217238
- **AP007** – Av. Vieira Souto em frente ao 712 entre as ruas Eptácio Pessoa e Paul Redfern
-22.986259,-43.214628
- **AP008** - Av. Vieira Souto atrás do Country Club
-22.986105, -43.213004
- **AP009** - Av. Vieira Souto em frente à Rua Aníbal de Mendonça
-22.986297, -43.211385
- **AP010** - Av. Vieira Souto em frente à Rua Garcia D'ávila

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

-22.986442, -43.209277

- **AP011** - Av. Vieira Souto em frente ao Hotel Ceasar Park e a Rua Maria Quitéria.

-22.986574, - 43.207326

- **AP012** - Av. Vieira Souto em frente ao 416 do Condomínio Panceti.

-22.986457, -43.206269

- **AP013** - Av. Vieira Souto em frente Joana Angélica

-22.986756, -43.204936

- **AP14** - Av. Vieira Souto em frente a Rua Vinícius de Moraes

-22.986699, -43.202809

- **AP15** - Av. Vieira Souto em frente a Farma de Amoedo

-22.98677, -43.201114

- **AP16** - Av. Vieira Souto em frente ao 176 próximo a Teixeira de Melo

-22.986853, -43.199009

- **AP17** - Av. Vieira Souto esquina com a Rua Rainha Elizabete

-22.987113, -43.197507

- **AP18** - Av. Vieira Souto em frente ao hotel Fasano e Rua Joaquim Nabuco

-22.987449, -43.196116

- **AP19** - Av. Vieira Souto esquina com as ruas Francisco Otaviano e Francisco Bhering

-22.988109, -43.194494

- **AP20** – Em frente a praça do Arpoador, antes do posto 7

-22.988851, -43.19192

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

FIBRA ÓPTICA

BACKBONE

Trecho Aéreo: Av. Padre Leonel Franca; Av. Visconde de Albuquerque e Av. Gal. San Martin.

Trecho subterrâneo: Trecho interno ao Campus da PUC até parte da Av Padre Leonel Franca; Av. Visconde de Pirajá; Rua Gomes Carneiro; Rua Joaquim Nabuco; Av. Nossa Senhora de Copacabana; Av. Rainha Elizabeth e Av. Atlântica.

DERIVAÇÕES

Trecho subterrâneo: Rua Aristides Espínola; Rua Cupertino Durão; Rua Afrânio de Melo Franco; Rua Eptácio Pessoa; Rua Aníbal de Mendonça; Rua Maria Quitéria; Rua Vinícius de Moraes e Rua Teixeira de Melo.

DERIVAÇÃO PARA ATENDER AO AP001

Abordagem aérea derivando da CEO (Caixa de Emenda Óptica) 36 Av. Gal. San Martin / R. Aristides Espínola, cabo utilizado CFOA-SM-AS80-36-G com 756 metros, no trecho em que atravessa a Av. Delfin Moreira é subterrâneo, a terminação foi executada em uma CEO 12, utilizando-se de 02 cordões LC para conexão no Rádio localizado na Orla.

DERIVAÇÃO PARA ATENDER AO AP004

Abordagem aérea derivando da CEO (Caixa de Emenda Óptica) 36 Av. Gal. San Martin / R. Cupertino Durão, cabo utilizado CFOA-SM-DD-12-G com 350 metros, segue em trecho subterrâneo, a terminação será executada em uma CEO 12, utilizando-se de 02 cordões LC para conexão no Rádio localizado na Orla.

DERIVAÇÃO PARA ATENDER AO AP006

Abordagem aérea derivando da E-04 CEO (Caixa de Emenda Óptica) 36 Av. Gal. San Martin/ R. Afrânio de M. Franco, cabo utilizado CFOA-SM-DD-12-G com 380 metros, segue em trecho subterrâneo, a terminação foi executada em uma CEO 12, utilizando-se de 02 cordões LC para conexão no Rádio localizado na Orla.

DERIVAÇÃO PARA ATENDER AO AP007

Abordagem subterrânea derivando da CEO (Caixa de Emenda Óptica) 36 AV. Gal. San Martin / R. Eptácio Pessoa, cabo utilizado CFOA-SM-DD-12-G com



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

430 metros, segue em trecho subterrâneo, a terminação foi executada em uma CEO 12, utilizando-se de 02 cordões LC para conexão no Rádio localizado na Orla.

DERIVAÇÃO PARA ATENDER AO AP009

Abordagem subterrânea derivando da CEO (Caixa de Emenda Óptica) 36 Av. Visconde de Pirajá / R. Aníbal de Mendonça, cabo utilizado CFOA-SM-DD-12-G com 460 metros, segue em trecho subterrâneo, a terminação foi executada em uma CEO 12, utilizando-se de 02 cordões LC para conexão no Rádio localizado na Orla.

DERIVAÇÃO PARA ATENDER AO AP011

Abordagem subterrânea derivando da CEO (Caixa de Emenda Óptica) 36 Av. Visconde de Pirajá / R. Maria Quitéria, cabo utilizado CFOA-SM-DD-12-G com 550 metros, segue em trecho subterrâneo, a terminação foi executada em uma CEO 12, utilizando-se de 02 cordões LC para conexão no Rádio localizado na Orla.

DERIVAÇÃO PARA ATENDER AO AP014

Abordagem subterrânea derivando da CEO (Caixa de Emenda Óptica) 36 Av. Visconde de Pirajá / R. Vinicius de Moraes, cabo utilizado CFOA-SM-DD-12-G com 500 metros, segue em trecho subterrâneo, a terminação foi executada em uma CEO 12, utilizando-se de 02 cordões LC para conexão no Rádio localizado na Orla.

DERIVAÇÃO PARA ATENDER AO AP016

Abordagem subterrânea derivando da CEO (Caixa de Emenda Óptica) 36 Av. Visconde de Pirajá / R. Teixeira de Melo, cabo utilizado CFOA-SM-DD-12-G com 400 metros, segue em trecho subterrâneo, a terminação foi executada em uma CEO 12, utilizando-se de 02 cordões LC para conexão no Rádio localizado na Orla.

CAIXA HERMÉTICA NO POSTO 6 DE COPACABANA

Abordagem subterrânea no fim do backbone Av. Atlântica – Praia de Copacabana, cabo utilizado CFOA-SM-DD-36-G com 2.046 metros, segue em trecho subterrâneo, a terminação foi executada em um DGO (Distribuidor Geral Ótico) para 36 fibras, instalado em um bastidor de 12 U. Rádio localizado na Orla.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/36.488/2011
DATA: 29/07/2011 FIs.: _____
RUBRICA: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DO
PROJETO RIO ESTADO DIGITAL**

RIO DE JANEIRO / RJ, 13 de julho de 2011

Divisão de Informática
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



**SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA**

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DO OBJETO:

Prestação de serviços especializados de manutenção para plataforma de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) metropolitana, sob a gerência da FAETEC. A plataforma de rede metropolitana é composta de equipamentos de rede sem fio *Mesh*, *switches*, *firewall*, aparelho de gerenciamento de banda e de localização, controladoras e seus respectivos softwares necessários à operação e gerenciamento de rede sem fio, infraestrutura de cabos de fibra ótica e alimentação elétrica de todos os equipamentos, de acordo com as especificações descritas abaixo e conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1.1) Delimitação do objeto: O presente Projeto Básico consiste no fornecimento de subsídios para licitação com vistas à contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDES, EQUIPAMENTOS WIRELESS E CABEAMENTO DE FIBRA ÓTICA para tender às necessidades da FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, no que tange ao Projeto RIO ESTADO DIGITAL.

Os serviços serão executados na área de abrangência do sistema de rede *wireless* implantada no Projeto Orla Digital Fase II (Ipanema-Leblon), conforme anexo I.

1.2) Planilhas de Equipamentos, Materiais e Serviços

As planilhas a seguir descrevem os Equipamentos, Materiais e Serviços instalados e em operação na rede *wireless* do Projeto Orla Digital Fase II (Ipanema-Leblon).

A) - Equipamentos

ITEM	TIPO	FABRICANTE	MODELO	QTD
1	Access Point	CISCO	AIR-LAP1522AG-A-K9	20
2	Switch	CISCO	ME-3400G-12CS-A	3
3	Appliance de Localização	CISCO	AIR-MSE-3350-K9	1
4	Controladora Wireless	CISCO	AIR-WLC4402-12-K9	3
5	Firewall	CISCO	ASA5510-AIP10-K8	1
6	Appliance de Autenticação	NOMADIX	AG5500 Metro Bundle	1
7	Link ponto-a-ponto	RAD	Airmux-200	1

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

B) – Materiais

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	Fibra óptica -12 fibras - subterrâneo	CFOA-SM-DD-12-G	metro linear	3.000
2	Fibra óptica -36 fibras - subterrâneo	CFOA-SM-DD-36-G	metro linear	6.400
3	Fibra óptica -36 fibras - aéreo	CFOA-SM-AS80-36-G	metro linear	2.100
4	Condutor elétrico alumínio	16 mm	metro linear	1.000
5	Caixa de emenda óptica	CEO 36	unidade	10
6	Caixa de emenda óptica	Mine CEO 12	unidade	8
7	Distribuidor Geral Óptico	DGO 36	unidade	2
8	Cordão Óptico	LC	unidade	32
9	Emendas fibras ópticas	---	unidade	372

C) – Serviços

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	QTD
1	CON-SNT-3400G12A	SMARTNET8X5XNBD reposição switch ME-3400G-12CS-A	3
2	CON-SNT-LAP152AA	SMARTNET8X5XNBD reposição access point AIR-LAP1522AG-A-K9	20
3	CON-SNT-WC440212	SMARTNET8X5XNBD reposição controladora AIR-WLC4402-12-K9	3
4	CON-SU1-AS1A10K8	SMARTNET8X5XNBD reposição firewall ASA5510-AIP10-K8	1
5	CON-SAU-WCSP50	SMARTNET8X5XNBD atualização software WCS	1
6	CON-SMBS-MSE3355	SMARTNET8X5XNBD reposição Appliance de Localização	1

1.3) Condições Gerais:

- a) As especificações técnicas dos Equipamentos, Materiais e Serviços utilizados deverão atender estritamente às descrições estabelecidas nas Planilhas de Equipamentos, Materiais e Serviços, com o objetivo da manutenção das características e funcionalidades dos serviços projetados originalmente, para a rede em questão, logo, **não serão aceitos produtos similares.**
- b) Fica desde já estabelecido que para garantir a manutenção das características e funcionalidades originais da operação da rede *mesh* do projeto em questão, a Proponente deverá possuir, no mínimo, as seguintes especializações do fabricante dos equipamentos: Advanced Routing and Switching, Advanced Security, Advanced Wireless LAN e ATP Outdoor Wireless Mesh.

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

- c) A Proponente deverá apresentar atestados de capacidade técnica, a fim de comprovar que forneceu equipamentos e prestou serviços, em estrita conformidade com os requisitos deste Projeto Básico, tanto no tocante à tecnologia e aos equipamentos, quanto às infraestruturas de fibra óptica e elétrica para o fornecimento dos serviços para empresas públicas e/ou privadas, com respectivos registros no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação (ASSESPRO).
- d) A Proponente obriga-se a apresentar junto aos documentos de habilitação, **Declaração** expressa de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões, atestados e declarações apresentadas e que se submete às condições deste Edital, em todas as fases da licitação, bem como da contratação.
- e) Os técnicos da empresa Proponente/CONTRATADA, responsáveis pela prestação dos serviços de manutenção, deverão ser comprovadamente certificados e capacitados pelo fabricante dos equipamentos em suas respectivas linhas de produtos ou Entidade Certificadora credenciada pelo mesmo. Para a comprovação da qualificação exigida, a Proponente/CONTRATADA deverá apresentar as certificações de seus profissionais na fase habilitatória, ou no decorrer do contrato, em caso de contratação e/ou substituição, para a execução do objeto da presente licitação.
- f) A Proponente deverá, por intermédio de Engenheiro responsável, devidamente credenciado pela mesma, através de instrumento particular de procuração com firma reconhecida, efetuar a VISITA TÉCNICA nos locais indicados no Anexo I, que será acompanhada por Servidor da FAETEC que, ao final, atestará o documento referente à visitação, junto com o Engenheiro indicado como responsável.

f.1) Ao comparecer no local para efetuar a visita, o profissional indicado acima deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA ou documento oficial de identidade.

f.2) O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, parte integrante do Edital, preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável credenciado pela empresa Proponente, na

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

forma do Item “g”, bem como atestado por Servidor FAETEC ao fim da visitação, **deverá, obrigatoriamente**, ser apresentado na fase habilitatória, a fim de comprovar que a PROPONENTE visitou e tomou conhecimento, mediante inspeção e coleta de informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação elencados no anexo I, sob pena de inabilitação.

f.3) A visita deverá ocorrer em até três dias úteis antes da data da abertura do certame, por meio de agendamento com a Divisão de Informática, por intermédio do telefone (21) 2332-4081, a qual, juntamente com o responsável técnico da FAETEC, ficará responsável pela emissão do Atestado de Visita.

f.4) A visita servirá para a empresa PROPONENTE tomar conhecimento do projeto, bem como do mapeamento dos serviços e de informações adicionais, inerentes ao objeto deste termo de referência.

- g) No ato da fase habilitatória a empresa Proponente deverá apresentar prova de registro junto ao CREA da mesma e do(s) responsável (is) técnico(s) que atuará(ão) na execução do objeto deste Projeto, comprovando possuir, no mínimo, um Engenheiro Eletricista – Eletrônica no quadro de responsáveis técnicos, com atribuição no Artigo 9º, da Resolução nº 218/73 – CONFEA.
- h) O proponente concorda em fornecer, sem custos adicionais ao valor mensal fixado em proposta à FAETEC, quaisquer insumos, cabos, tomadas e demais acessórios necessários para a perfeita manutenção dos produtos contidos no contrato.

1.4) Prazo estipulado: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

1.5) Unidade Administrativa responsável pela coordenação geral do Projeto:

- Divisão de Informática

1.6) Unidade Administrativa responsável pela gestão e fiscalização do contrato:

- Divisão de Informática

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

1.7) Equipe de elaboração:

Setor / Unidade	Responsável	Matrícula	Telefone	Assinatura
Divisão de Informática	Emerson Alencar	222.783-3	(21) 8596-8470	

1.8) Data de elaboração: 13/07/2011.

1.9) Data prevista para a implantação : conforme cronograma definido pelo Órgão Gestor.

1) SERVIÇOS

2.1) Condições Gerais

2.1.1) Entende-se por PRODUTO todo e qualquer material, equipamento, componente, hardware, software, firmware ou serviço fornecido pela CONTRATADA.

2.1.2) Caberá a CONTRATADA todo o processo de instalação, a configuração, a manutenção, a integração, os testes, a migração e a compatibilidade dos PRODUTOS, que fazem parte da rede a ser mantida.

2.1.3) Caberá a CONTRATADA, a obrigatoriedade de fornecer, instalar e configurar, a critério exclusivo da FAETEC, as atualizações e correções de todos os softwares e firmwares fornecidos, inclusive, sem ônus adicionais para a FAETEC, durante todo o período do contrato.

2.1.4) Caberá a CONTRATADA a manutenção da rede elétrica, que deverá ser executada quando algum equipamento que compõe a rede wireless não estiver respondendo devido a falhas na energia elétrica.

2.1.5) Caberá a CONTRATADA a manutenção da rede de fibra óptica, que deverá ser executada quando algum equipamento que compõe a rede wireless não estiver respondendo devido a falhas na infraestrutura de fibra óptica



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

2.1.6) Tão logo seja homologada a licitação, os representantes da Proponente Vencedora e do Órgão Gestor se reunirão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de definir todos os aspectos referentes ao projeto.

2.1.7) A CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas aos locais de instalação a fim de verificar as condições das instalações elétricas (tensão, estabilidade, tomadas, ...), de rede (pontos) e ambientais (temperatura, umidade), além de verificar eventuais entraves ao deslocamento físico dos equipamentos (elevador, escadas, portas, etc).

2.1.8) A CONTRATADA, na data da 1ª reunião de acompanhamento da execução do contrato, a ser definida pela FAETEC, após sua assinatura, deverá apresentar sua equipe de trabalho, composta pela sua equipe técnica, conforme o serviço a ser executado, que deverá utilizar, no mínimo, a seguinte mão-de-obra especializada, podendo 01 (um) profissional acumular certificações:

- 01 (um) profissional com experiência comprovada em tecnologias de *switch* e *routing* avançadas para os PRODUTOS envolvidos e prática na configuração dos mesmos;
- 01 (um) profissional certificado nas tecnologias *wireless outdoor MESH* dos PRODUTOS envolvidos, com experiência prática na configuração dos mesmos;
- 01 (um) profissional certificado em *segurança de redes wireless* para os PRODUTOS envolvidos, com experiência prática na configuração dos mesmos;
- 01 (um) profissional certificado em *segurança do trabalho* com experiência prática em instalação dos produtos envolvidos.

2.1.9) A CONTRATADA deverá designar um dos profissionais de seu quadro como fiscal do contrato, durante a vigência do mesmo, que deverá atuar junto aos Servidores/FAETEC designados como gestores do Contrato. Caberá ao Gestor do Contrato junto ao Fiscal da CONTRATADA coordenar e orientar todo o serviço de manutenção, considerando planejamento, instalação, configuração, integração, migração e testes dos PRODUTOS, acompanhando o cumprimento dos prazos e atestando a qualidade dos PRODUTOS entregues.

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

2.1.10) A CONTRATADA deverá designar e manter dentro do Centro de Gerência da FAETEC, no mínimo, 01 (um) profissional técnico durante a vigência do contrato para o atendimento de primeiro nível (monitoramento e identificação de problemas nos equipamentos, que fazem parte da rede a ser mantida). No caso da necessidade de um apoio ou suporte de segundo nível (configuração, reparo ou substituição de problemas nos equipamentos, que fazem parte da rede a ser mantida), a CONTRATADA deverá dispor de quantos funcionários forem necessários para suportar seus técnicos residentes remotamente ou presencialmente, de forma a solucionar quaisquer problemas cumprindo os prazos deste Contrato.

2.1.11) A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica de campo com veículo que possua disponibilidade, para realizar a manutenção dos rádios e outros equipamentos que estejam instalados no projeto. Todos os equipamentos de proteção individual para a equipe técnica de campo deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sendo a mesma responsável pela fiscalização do efetivo uso destes equipamentos. A CONTRATADA se obriga a informar à FAETEC os dados dos veículos que serão utilizados na prestação.

2.1.12) A CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos profissionais, explicitando as respectivas atribuições na execução dos serviços. Para comprovar a qualificação exigida, deverão ser anexados os certificados técnicos dos referidos profissionais, emitidos pelo Fabricante dos Equipamentos constantes nas Planilhas de Equipamentos, Materiais e Serviços ou uma Entidade Certificadora credenciada do Fabricante.

2.1.13) A substituição do profissional indicado pela CONTRATADA deverá ser previamente aprovada pela FAETEC. Neste caso, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro profissional que possua qualificação igual ou superior ao anteriormente indicado, devendo ainda, em se tratando de Engenheiro Eletrônico, apresentar a certificação emitida pelo CREA de que este compõe o seu quadro de responsável técnico.

2.1.14) Caso seja constatada, durante o período dos serviços contratados, a falta de qualificação ou inadequação do profissional da CONTRATADA, a mesma deverá proceder a sua imediata substituição a partir da solicitação da FAETEC.

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

2.1.15) O desenvolvimento das atividades de configuração, parametrização e integração dos equipamentos e serviços deverão estar contemplados no escopo de fornecimento da proposta da CONTRATADA e serem baseados nas requisições solicitadas pela Contratante.

2.1.16) A configuração dos PRODUTOS poderá ser executada no laboratório da CONTRATADA, na FAETEC ou diretamente em campo, desde que esta não interrompa o atual funcionamento da rede existente, a menos que seja uma parada programada previamente com a anuência da equipe técnica da FAETEC, ou para colocar o produto em operação definitiva na rede.

2.1.17) Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução do serviço e testes de aceitação do serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

2.1.18) Toda informação manuseada durante o Contrato de manutenção são de uso exclusivo e restrito da FAETEC. A CONTRATADA deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários da FAETEC e quaisquer outras informações pertencentes à FAETEC.

2.1.19) A empresa CONTRATADA deverá avaliar obrigatoriamente, em até 15 dias após a assinatura do contrato, todos os itens relatados abaixo, observando todos os aspectos relativos à correta instalação de acordo com as melhores práticas do mercado, qualidade do serviço executado, qualidade do material empregado e o pleno atendimento às normas técnicas e legislação em vigor:

- Isolamento/vedação contra chuva dos elementos eletro/eletrônicos utilizados no projeto, tais como, switches, conexões elétricas, rádios, antenas, entre outros;
- Qualidade do sinal da fibra-óptica e teste de OTDR;
- Fusões da fibra-óptica;
- Instalação e posicionamento correto dos rádios (entenda-se como visada);
- Voltagem de todos os pontos de energia;

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

- Validação dos endereços MACs (identificador único) dos rádios de acordo com relatório a ser entregue em momento oportuno;
- Materiais (Escada, fitas, testes de certificação, material para fusão...) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

2.1.20) Deverá, neste prazo estipulado, apresentar relatório com os resultados das avaliações supracitadas, fazendo indicações de intervenções que porventura venham a ser necessárias para a adequação das redes em operação às melhores práticas do mercado e o pleno atendimento às normas técnicas e legislação em vigor.

2.1.21) Deverá também, neste prazo estipulado, apresentar documentação das redes, em todos os seus aspectos funcionais, que represente com fidelidade a realidade construtiva e operacional naquele momento (*as-built*). Uma cópia desta documentação deverá ser mantida com o Gestor do contrato, devendo ser atualizada pela CONTRATADA a cada intervenção que altere o estado construtivo e operacional das redes.

2.1.22) Será parte integrante da documentação das redes, a relação detalhada de todos os materiais e equipamentos aplicados, representando a realidade do momento da apuração, doravante denominada Relação de Equipamentos e Materiais.

2.1.23) Esta versão inicial da Relação de Equipamentos e Materiais será a base para a confecção da Base de Dados do Gerenciamento da Configuração da rede em questão.

2.1.24) Uma cópia da Relação de Equipamentos e Materiais deverá ser mantida com o Gestor do contrato, devendo ser atualizada pela CONTRATADA a cada intervenção que altere o estado construtivo e operacional das redes.

2.2) Serviço de suporte, manutenção e help desk

- O serviço de suporte deverá ser prestado diretamente pela CONTRATADA (credenciada pelo fabricante), a qual, durante o prazo de vigência do Contrato, se obrigará a prestar toda a assistência técnica necessária ao funcionamento dos equipamentos e programas (“softwares”), a partir da data de abertura de chamados, pelos profissionais técnicos da CONTRATADA alocados dentro do Centro de Gerência da FAETEC, fornecendo neste

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

momento o número, data e hora de abertura do chamado, devendo possibilitar indicar o nível de prioridade para o chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos nos parágrafos seguintes.

- O atendimento técnico deverá ser feito por técnicos da empresa CONTRATADA, credenciados pelo fabricante dos equipamentos.
- A manutenção dos equipamentos que apresentarem problemas e as soluções especificadas neste Projeto Básico serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, durante a vigência do Contrato.
- Para todos os equipamentos, os chamados poderão ser efetuados durante todo o período do dia, incluindo sábados, domingos e feriados, no esquema de 7 x 24 (sete dias por semana, 24 horas por dia).
- A CONTRATADA será obrigada a atender os chamados técnicos, no local, em até 04 (quatro) horas, para todos os equipamentos, sendo que a solução do problema deverá ser dada em até o próximo dia útil a partir da abertura do chamado.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar junto ao fabricante, acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações dos softwares/firmwares dos EQUIPAMENTOS, via portal web Internet próprio, sob demanda, sem ônus adicional para a FAETEC.
- A CONTRATADA deve ter acesso direto ao suporte técnico especializado no site do fabricante dos EQUIPAMENTOS (technical assistance center), 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todos os dias do ano via telefone e e-mail, para solução de problemas e encaminhamento de problemas ao setor competente do fabricante dos EQUIPAMENTOS, de forma a ajudar a equipe técnica da CONTRATADA em casos de dificuldade em realizar tal tarefa; deve também disponibilizar uma senha de acesso para este serviço à equipe gestora da FAETEC.
- A CONTRATADA será responsável pela abertura e acompanhamento de chamados técnicos junto aos centros de suporte técnico do fabricante, bem como o acompanhamento da resolução desses chamados e implantação das soluções sugeridas.
- A CONTRATADA prestará serviços de manutenção corretiva dos equipamentos no local de instalação dos mesmos, e será responsável pela entrega e instalação das peças de substituição, retirada das peças com defeitos e, se necessário, deverá efetuar a reconfiguração do sistema operacional do equipamento.

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

- Todas as peças de reposição serão fornecidas pela CONTRATADA, **sem ônus para a FAETEC**, sendo que a reposição deverá ser feita por peças novas homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de especificações idênticas ou superiores às substituídas, como tipo, configuração e capacidade.
- Caso o equipamento, no todo ou em parte, tenha que ser retirado do local ou o tempo para reparo e solução, contado a partir do chamado, seja superior a 06 (seis) horas, a CONTRATADA deverá substituir, no ato, o equipamento por outro equivalente (equipamento back-up), com a mesma configuração ou superior, enquanto perdurar o conserto.
- Caberá a CONTRATADA, a retirada dos equipamentos que apresentarem problemas e que não forem passíveis de reparo em campo, que acontece quando algum equipamento necessita ser substituído por um novo ou outro de reposição. Os equipamentos que poderão ser retirados são: Access Points, Switches, Roteadores e Controllers.
- Os equipamentos back-up deverão ser de propriedade da CONTRATADA ou por ela locados, não cabendo à FAETEC nenhuma responsabilidade na disponibilização dos mesmos.
- A substituição temporária de equipamento original por equipamento back-up não caracterizará a conclusão de um chamado, contudo suspenderá a contagem de tempo para a resolução da ocorrência. Isto acontecerá quando o equipamento original retornar em perfeito estado de funcionamento à instalação de origem.
- O equipamento original deve retornar à instalação de origem, em pleno funcionamento, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua retirada para reparo.
- A CONTRATADA prestará os serviços de garantia nos equipamentos, independentemente dos acessórios ou outros equipamentos que estejam, a estes, conectados.
- A CONTRATADA providenciará, a qualquer tempo, revisões de engenharia que forem classificadas como mandatórias pelo fabricante dos equipamentos, durante a vigência da garantia.
- A CONTRATADA fornecerá, durante a vigência do contrato, manutenção e reposição em comodato de equipamentos danificados, até o retorno de novos equipamentos pela garantia do fabricante, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e atendendo estritamente às descrições estabelecidas nas Planilhas de Equipamentos, Materiais e Serviços.
- A CONTRATADA fornecerá, durante a vigência do contrato, manutenção e reposição de

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

materiais nas quantidades necessárias a continuidade dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico, e atendendo estritamente às descrições estabelecidas nas Planilhas de Equipamentos, Materiais e Serviços.

2.3) Serviço de Service Desk

- A CONTRATADA deverá possuir um serviço de Service Desk, em aderência às boas práticas de mercado na gestão de serviços e infraestrutura da Tecnologia de Informação preconizadas pelo ITIL (Information Technology Infrastructure Library), contemplando todas as gerências de “service support” e “service delivery”.
- Deverá possuir uma estrutura adequada, com técnicos qualificados, infraestrutura, mobiliário, equipamentos de Contact Center, ferramentas de monitoramento e demais recursos necessários a prestar atendimento telefônico e por e-mail durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- A CONTRATADA terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da formalização da demanda do serviço pela CONTRATANTE, para implementar todas as gerências do ITIL, mas inicialmente deverão estar contempladas as gerências de configurações, incidentes, problemas e mudanças, para o início das operações, num prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da formalização do contrato. Como parte integrante do conjunto de gerências a serem contempladas para o início das operações deverá a CONTRATADA já ter levantada a versão inicial da Base de Dados do Gerenciamento da Configuração (CMDB), que será o repositório central de todas as informações referentes à operação da rede em questão.

2) DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- Caberá à Divisão de Informática / FAETEC a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos equipamentos e execução dos serviços objeto deste Termo.

3) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses, sem interrupção, a partir da data da assinatura do contrato, cabendo a possibilidade de prorrogação, na forma da lei vigente.

Divisão de Informática
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

- A prorrogação somente será admitida quando satisfeitas as condições estabelecidas no inciso II do art. 57 da lei 8.666, sendo necessária a comprovação da obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em comparação com o mercado, à época.

4) CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Deverão ser observados os seguintes itens para execução dos trabalhos aqui propostos:

- Todos os equipamentos de testes e validação utilizados na execução do projeto deverão estar aferidos por entidade certificadora competente (por exemplo, INMETRO), cabendo a responsabilidade da verificação à CONTRATADA;
- A empresa CONTRATADA deverá respeitar todas as normas de segurança do trabalho imposta pela legislação em vigor para a perfeita execução de seus serviços;
- A empresa CONTRATADA deverá, em nome da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, providenciar todas as licenças legais e obrigatórias para a execução do serviço aqui descritos;
- Todas as despesas referentes a execução do serviço aqui proposto deverão estar obrigatoriamente inclusas no valor total do Contrato;
- Todos os impostos e taxas deverão estar inclusos no valor total da proposta.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2011.

Emerson Alencar
Chefe da Divisão de Informática
Matrícula: 222.783-3

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ANEXO I – DO PROJETO BÁSICO

LOCALIZAÇÃO E GEOREFERÊNCIA DOS ACCESS POINTS

- **AP001** - Av. Delfim Moreira em frente a Rua Rita Ludolf.
-22.988296, -43.226739
- **AP002** - Av. Delfim Moreira em frente a Rua Gal. Venâncio Flores.
-22.987548, -43.224159
- **AP003** - Av. Delfim Moreira em frente a Av. Bartolomeu Mitre.
-22.987224, -43.222238
- **AP004** - Delfim Moreira entre Rua Jose Linhares e Rua Cupertino Durão
-22.986983, -43.221037
- **AP005** - Av. Delfim Moreira em frente à Rua Carlos Gois.
-22.986801, -43.219439
- **AP006** - Av. Delfim Moreira em frente à Av. Afrânio de Melo Franco
-22.986425, -43.217238
- **AP007** – Av. Vieira Souto em frente ao 712 entre as ruas Eptácio Pessoa e Paul Redfern
-22.986259,-43.214628
- **AP008** - Av. Vieira Souto atrás do Country Club
-22.986105, -43.213004
- **AP009** - Av. Vieira Souto em frente à Rua Aníbal de Mendonça
-22.986297, -43.211385
- **AP010** - Av. Vieira Souto em frente à Rua Garcia D'ávila

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

-22.986442, -43.209277

- **AP011** - Av. Vieira Souto em frente ao Hotel Ceasar Park e a Rua Maria Quitéria.

-22.986574, - 43.207326

- **AP012** - Av. Vieira Souto em frente ao 416 do Condomínio Panceti.

-22.986457, -43.206269

- **AP013** - Av. Vieira Souto em frente Joana Angélica

-22.986756, -43.204936

- **AP14** - Av. Vieira Souto em frente a Rua Vinícius de Moraes

-22.986699, -43.202809

- **AP15** - Av. Vieira Souto em frente a Farma de Amoedo

-22.98677, -43.201114

- **AP16** - Av. Vieira Souto em frente ao 176 próximo a Teixeira de Melo

-22.986853, -43.199009

- **AP17** - Av. Vieira Souto esquina com a Rua Rainha Elizabete

-22.987113, -43.197507

- **AP18** - Av. Vieira Souto em frente ao hotel Fasano e Rua Joaquim Nabuco

-22.987449, -43.196116

- **AP19** - Av. Vieira Souto esquina com as ruas Francisco Otaviano e Francisco Bhering

-22.988109, -43.194494

- **AP20** – Em frente a praça do Arpoador, antes do posto 7

-22.988851, -43.19192

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

FIBRA ÓPTICA

BACKBONE

Trecho Aéreo: Av. Padre Leonel Franca; Av. Visconde de Albuquerque e Av. Gal. San Martin.

Trecho subterrâneo: Trecho interno ao Campus da PUC até parte da Av Padre Leonel Franca; Av. Visconde de Pirajá; Rua Gomes Carneiro; Rua Joaquim Nabuco; Av. Nossa Senhora de Copacabana; Av. Rainha Elizabeth e Av. Atlântica.

DERIVAÇÕES

Trecho subterrâneo: Rua Aristides Espínola; Rua Cupertino Durão; Rua Afrânio de Melo Franco; Rua Eptácio Pessoa; Rua Aníbal de Mendonça; Rua Maria Quitéria; Rua Vinícius de Moraes e Rua Teixeira de Melo.

DERIVAÇÃO PARA ATENDER AO AP001

Abordagem aérea derivando da CEO (Caixa de Emenda Óptica) 36 Av. Gal. San Martin / R. Aristides Espínola, cabo utilizado CFOA-SM-AS80-36-G com 756 metros, no trecho em que atravessa a Av. Delfin Moreira é subterrâneo, a terminação foi executada em uma CEO 12, utilizando-se de 02 cordões LC para conexão no Rádio localizado na Orla.

DERIVAÇÃO PARA ATENDER AO AP004

Abordagem aérea derivando da CEO (Caixa de Emenda Óptica) 36 Av. Gal. San Martin / R. Cupertino Durão, cabo utilizado CFOA-SM-DD-12-G com 350 metros, segue em trecho subterrâneo, a terminação será executada em uma CEO 12, utilizando-se de 02 cordões LC para conexão no Rádio localizado na Orla.

DERIVAÇÃO PARA ATENDER AO AP006

Abordagem aérea derivando da E-04 CEO (Caixa de Emenda Óptica) 36 Av. Gal. San Martin/ R. Afrânio de M. Franco, cabo utilizado CFOA-SM-DD-12-G com 380 metros, segue em trecho subterrâneo, a terminação foi executada em uma CEO 12, utilizando-se de 02 cordões LC para conexão no Rádio localizado na Orla.

DERIVAÇÃO PARA ATENDER AO AP007

Abordagem subterrânea derivando da CEO (Caixa de Emenda Óptica) 36 AV. Gal. San Martin / R. Eptácio Pessoa, cabo utilizado CFOA-SM-DD-12-G com

Divisão de Informática

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

430 metros, segue em trecho subterrâneo, a terminação foi executada em uma CEO 12, utilizando-se de 02 cordões LC para conexão no Rádio localizado na Orla.

DERIVAÇÃO PARA ATENDER AO AP009

Abordagem subterrânea derivando da CEO (Caixa de Emenda Óptica) 36 Av. Visconde de Pirajá / R. Aníbal de Mendonça, cabo utilizado CFOA-SM-DD-12-G com 460 metros, segue em trecho subterrâneo, a terminação foi executada em uma CEO 12, utilizando-se de 02 cordões LC para conexão no Rádio localizado na Orla.

DERIVAÇÃO PARA ATENDER AO AP011

Abordagem subterrânea derivando da CEO (Caixa de Emenda Óptica) 36 Av. Visconde de Pirajá / R. Maria Quitéria, cabo utilizado CFOA-SM-DD-12-G com 550 metros, segue em trecho subterrâneo, a terminação foi executada em uma CEO 12, utilizando-se de 02 cordões LC para conexão no Rádio localizado na Orla.

DERIVAÇÃO PARA ATENDER AO AP014

Abordagem subterrânea derivando da CEO (Caixa de Emenda Óptica) 36 Av. Visconde de Pirajá / R. Vinicius de Moraes, cabo utilizado CFOA-SM-DD-12-G com 500 metros, segue em trecho subterrâneo, a terminação foi executada em uma CEO 12, utilizando-se de 02 cordões LC para conexão no Rádio localizado na Orla.

DERIVAÇÃO PARA ATENDER AO AP016

Abordagem subterrânea derivando da CEO (Caixa de Emenda Óptica) 36 Av. Visconde de Pirajá / R. Teixeira de Melo, cabo utilizado CFOA-SM-DD-12-G com 400 metros, segue em trecho subterrâneo, a terminação foi executada em uma CEO 12, utilizando-se de 02 cordões LC para conexão no Rádio localizado na Orla.

CAIXA HERMÉTICA NO POSTO 6 DE COPACABANA

Abordagem subterrânea no fim do backbone Av. Atlântica – Praia de Copacabana, cabo utilizado CFOA-SM-DD-36-G com 2.046 metros, segue em trecho subterrâneo, a terminação foi executada em um DGO (Distribuidor Geral Ótico) para 36 fibras, instalado em um bastidor de 12 U. Rádio localizado na Orla.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/36.488/2011
DATA: 29/07/2011 Fls.: _____
RUBRICA: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2011

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
DE CUMPRIMENTO AO ART.
7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não atribui a menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2011.

Assinatura

Nome Completo:
Cargo:
CPF:
Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ
Tel.:2332-4108 - E-mail spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/36.488/2011
DATA: 29/07/2011 Fls.: _____
RUBRICA: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO
DECRETO 33.925/03

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de **Pregão nº 038/2011**, promovido pela FAETEC e marcado para às __/__/2011, no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pelo Decreto Estadual nº 33.925 de 18/09/03, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir:

- nº total de empregados, _____;
- nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2011.

Assinatura

Nome Completo:
Cargo:
CPF:
Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ
Tel.:2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/36.488/2011
DATA: 29/07/2011 Fls.: _____
RUBRICA: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO
DECRETO 33.925/03
ISENTA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de **Pregão nº 038/2011**, promovido pela FAETEC e marcado para às ___/___ horas do dia ___/___/2011, no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, está **ISENTA**, nos termos do Decreto Estadual nº 33.925 de 18/09/03, de contratar trabalhadores beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, uma vez que possui apenas _____ empregados.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2011.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ
Tel.:2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
GOVERNO DO RIO DE JANEIRO





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/36.488/2011
DATA: 29/07/2011 Fls.: _____
RUBRICA: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 038/2011

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO
DECRETO 36.414

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 038/2011**, promovido por essa Fundação e marcado para às ____ horas do dia ____/____/____, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, que a firma (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pelo Decreto Estadual n.º **36.414 de 25/10/04**, procedendo à reserva de **10 % (dez por cento)** das vagas para pessoas portadoras de deficiência física.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2011.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ
Tel.:2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO
PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

.....(razão social do licitante) , inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) entidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 12.2.6 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2011.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa
- ✓ Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ
Tel.:2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



rio2016
CIDADE CANDIDATA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/36.488/2011
DATA: 29/07/2011 Fls.: _____
RUBRICA: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2011

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante do Pregão Eletrônico nº _____/2011, promovido pela Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **DECLARA** por meio de seu **Responsável Legal Sr.(a)** _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declaro que visitei o local abaixo indicado conforme determinação deste edital, tendo tomado conhecimento dos serviços que serão executados.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2011.

(favor preencher com o dia exato em que se apresentou para realizar a visita)

Assinatura e Carimbo do Representante da Empresa

Exemplo:

AP 001

Endereço: Av. Delfim Moreira em frente a Rua Rita Ludolf

Assinatura e Matrícula do Responsável da FAETEC

**RELAÇÃO DOS LOCAIS A
SEREM VISITADOS ESTÃO
RELACIONADOS NO ANEXO I
DO PROJETO BÁSICO**

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES (Deverá ser retirada quando na elaboração com o papel timbrado):

- **Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa em 2 (duas) vias e totalmente preenchida.**
- **Caso o representante legal não seja um dos sócios da firma licitante, deve ser apresentado o instrumento de procuração com poderes para tanto.**
- **Deverá ser visitada com data, nome e nº da matrícula, bem como devidamente carimbada pelo responsável e pelo servidor designado pela FAETEC.**
- **A visita técnica deverá ser executada em horário comercial no local indicado até o dia 16/09/2011.**
- **Esta declaração deverá ser encaminhada à Comissão de Pregão Eletrônico, situada na Rua Clarimundo de Melo nº 847, Quintino Bocaiúva, nesta cidade, até o dia 16/09/2011 no horário de 10:00h às 17:00h, sob pena de desclassificação.**
- **A visita técnica deverá ser efetuada, COM AGENDAMENTO PRÉVIO, EM HORÁRIO COMERCIAL DIRETAMENTE COM A DIVISÃO DE INFORMÁTICA, PELO TELEFONE (21) 2332-4081, para todos os locais a serem visitados, respeitando o prazo constante no item 6.6.1. do edital.**

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.: 2332-4108 - E-mail: spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

NOVA
MINUTA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2011

ANEXO IX

CONTRATO N.º ____ /2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA E A EMPRESA _____.

A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, neste ato pelo, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu **Presidente Sr. Celso Pansera**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 12R1499347 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 477.122.4498-7 e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade n.º _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de _____, com fundamento no processo administrativo n.º **E-26/36.488/2011**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos n.º 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **especialização de manutenção para plataforma de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) metropolitana, sob a gerência da FAETEC**, na forma do instrumento convocatório, **conforme Proposta Detalhe (ANEXO I) e Projeto Básico (ANEXO II)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

NOVA
MINUTA

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento editalício e seus anexos e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço conforme as diretrizes do Edital e seus Anexos;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- h) Manter no local do serviço preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços.
- i) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa máxima total prevista para o período de __ (____) meses é de R\$ _____ (_____), perfazendo um total máximo mensal de R\$ _____ (_____), que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária para o **exercício de 2011**:

Natureza das Despesas: 22
Fonte de Recurso: 40440.12363012121670000
Programa de Trabalho: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, **do Projeto Básico e da legislação vigente**, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de **2 (dois) membros** designados pela Presidência da **FAETEC**.

Parágrafo Segundo: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA
DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
GOVERNO DO RIO DE JANEIRO





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

NOVA
MINUTA

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de (.....) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de (...) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro: O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez) dias**, para ratificação.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quinto: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, **mensalmente**, prova de que:

- a) **está pagando os salários de seus empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários;** ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) **estar em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;**
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao contrato.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

Parágrafo Quarto: A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO e TERCEIRO** ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

NOVA
MINUTA

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em _____ (_____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuado mensal e sucessiva e diretamente na conta corrente n.º _____, agência n.º _____, de titularidade da **CONTRATADA**, no BANCO ITAÚ

Parágrafo Primeiro - No caso da **CONTRATADA** estar estabelecido em localidade que não possua agência do **Banco Itaú**, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, outro banco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário, após a homologação do resultado do certame cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à _____, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão-de-obra empregada no contrato.

Parágrafo Quarto - Satisfeitas as obrigações previstas no parágrafo segundo e terceiro, o prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

Parágrafo Quinto - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, calculados a partir do 31º dia, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM – Índice Geral de Preço do Mercado, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.** Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplemento da obrigação contratual.

Parágrafo Sétimo – Decorrido o prazo de 12(doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL pelo IGPM – Índice Geral de Preço do Mercado, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40,X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2.º e 3.º da Lei n.º 10.192/2001, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA**, neste momento, presta uma **garantia, na modalidade _____, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

NOVA
MINUTA

Parágrafo Primeiro: Para a liberação da garantia deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

Parágrafo Quarto: As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**NOVA
MINUTA**

inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A sanção prevista na alínea **b** desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

Parágrafo Terceiro – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Quarto: A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Sexto: A aplicação da sanção prevista na alínea **d** é de competência exclusiva do Exmo. Governador do Estado, devendo o órgão superior da entidade ou órgão **CONTRATANTE**, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para a obtenção de sua ratificação.

Parágrafo Sétimo: O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo - Será remetida à Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

Parágrafo Primeiro – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

NOVA
MINUTA

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

Parágrafo Único – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

7



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-26/36.488/2011
DATA: 29/07/2011 Fls.: _____
RUBRICA: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**NOVA
MINUTA**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de ____ de 2011.

**CELSO PANSERA
PRESIDENTE - FAETEC**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: